CONTRATO Nº 46/2021
REF. PROC.: 00045.008119/2021-37

(Inexigibilidade de licitação, Art. 25, I da lei 8.666/93)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 21.921.393/0003-08, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Parte 3K – Itaipava – Santa Catarina – SC – CEP: 88.316-701, fone (11) 2888-2957, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **RONALDO LOIOLA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade no 12.991.986X SSP/SP e CPF n° 012.946.998-06,consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO** que têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pelo Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar (no qual atende a toda o sistema de saúde no município de Teresina -PI, realizando exames das UBSs, Upas e Hospitais municipais), e do HUT, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, que funcione de forma ininterrupta com custo satisfatório.

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		**C.N.P.J.**	21.921.393/0003-08
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Parte 3K – Itaipava – Santa Catarina – SC – CEP: 88.316-701		**Insc. Estadual.**	258-174.463
Repr.	**RONALDO LOIOLA DA SILVA**,	**Fone:**	(11) 2888-2957
e-mail: Cristina.damotta@orthoclinicaldiagnostics.com			

Nº de ordem	Especif.	Apresentação Qtd. Testes por Kit	Volume anual Raul Bacelar	Volume anual HUT	Quantitativo anual Raul Bacelar	Total testes ano arredondado (teste/kit) contrato	Preço unit. ortho (slide) R$	Preço kit R$	Total orthodo contrato R$
1	Ácido Úrico (Soro+Urina)	300	26.493	1.000	27.493	27.600	**R$ 1,22**	R$ 366,00	**R$ 33.672,00**
2	Albumin	250	18.715	4.000	22.715	22.750	**R$ 1,23**	R$ 307,50	**R$ 27.982,50**
3	Amilase	300	13.658	3.000	16.658	16.800	**R$ 1,36**	R$ 408,00	**R$ 22.848,00**

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806 Digitally signed by RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806 Reason: Estou aprovando este documento Date: 2021.05.13 16:17:56 -03'0

4	ASO (Antistreptolisina-O)	300	672		672	900	**R$ 4,55**	R$ 1.365,00	**R$ 4.095,00**
5	BuBc BIL DIRETA	300	28.207	6.000	34.207	34.500	**R$ 1,23**	R$ 369,00	**R$ 42.435,00**
6	Bilirrubina Total	300	28.207	6.000	34.207	34.500	**R$ 1,22**	R$ 366,00	**R$ 42.090,00**
7	Calcio (soro+urina)	300	41.312		41.312	41.400	**R$ 1,23**	R$ 369,00	**R$ 50.922,00**
8	CK-MB	300	14.818	5.000	19.818	20.100	**R$ 1,77**	R$ 531,00	**R$ 35.577,00**
9	CK	300	10.080	5.000	15.080	15.300	**R$1,13**	R$ 339,00	**R$ 17.289,00**
10	Creatinina (soro+urina)	300	211.512	64.000	275.512	275.700	**R$ 1,07**	R$ 321,00	**R$ 294.999,00**
11	LDH I	250	16.363	3.000	19.363	19.500	**R$ 1,23**	R$ 307,50	**R$ 23.985,00**
12	Fator Reumatóide	300	3.679		3.679	3.900	**R$ 4,35**	R$ 1.305,00	**R$ 16.965,00**
13	Ferro	300	7.560		7.560	7.800	**R$ 1,47**	R$ 441,00	**R$ 11.466,00**
14	Fosfatase Alcalina ALKP	300	23.419	3.500	26.919	27.000	**R$ 1,22**	R$ 366,00	**R$ 32.940,00**
15	Fósforo (soro+urina)	300	4.486	6.000	10.486	10.500	**R$ 1,23**	R$ 369,00	**R$ 12.915,00**
16	GGT	250	28.375	4.000		32.500	**R$ 1,22**	R$ 305,00	**R$ 39.650,00**
17	Glicose (soro+curva)	300	214.469	7.000		221.700	**R$ 1,07**	R$ 321,00	**R$ 237.219,00**
18	Cloro (soro+urina)	250	122.674	30.000		152.750	**R$ 1,30**	R$ 325,00	**R$ 198.575,00**
19	Potassio (soro+urina)	250	122.724	60.000		182.750	**R$ 1,27**	R$ 317,50	**R$ 232.092,50**
20	Sodio (soro+urina)	250	122.708	60.000		182.750	**R$ 1,25**	R$ 312,50	**R$ 228.437,50**
21	Lipase	300	13.054	3.000		16.200	**R$ 1,77**	R$ 531,00	**R$ 28.674,00**
22	Colesterol	300	166.270	1.500		168.000	**R$ 1,07**	R$ 321,00	**R$ 179.760,00**
23	dHDL	300	164.287			164.400	**R$ 2,27**	R$ 681,00	**R$ 373.188,00**
24	dLDL	600	161.851			162.000	**R$ 2,27**	R$ 1.362,00	**R$ 367.740,00**
25	Triglicerideos	300	164.405	1.500		166.200	**R$ 1,07**	R$ 321,00	**R$ 177.834,00**
26	Magnesio (soro+urina)	300	38.036	46.000		84.300	**R$ 1,36**	R$ 408,00	**R$ 114.648,00**
27	CRP	250	82.874	40.000		123.00	**R$ 2,34**	R$ 585,00	**R$ 287.820,00**
28	Proteínas totais	250	18.715	4.000		22.750	**R$ 1,23**	R$ 307,50	**R$ 27.982,50**
29	UPRO (proteinúria 12+24 hs)	90	2.940	900		3.870	**R$ 2,17**	R$ 195,30	**R$ 8.397,90**
30	PROT (Proteína de Liquor)	90		900		900	**R$ 2,17**	R$ 195,30	**R$ 1.953,00**
31	AST TGO	300	102.547	7.500		110.100	**R$ 1,17**	R$ 351,00	**R$ 128.817,00**
32	ALT TGP	300	102.732	7.500		110.400	**R$ 1,14**	R$ 342,00	**R$ 125.856,00**
33	Transferrina	300	3.578			3.600	**R$ 6,48**	R$ 1.944,00	**R$ 23.328,00**
34	dTIBC, direct	300	739			900	**R$ 5,65**	R$ 1.695,00	**R$ 5.085,00**
35	BUN / UREA	300	146.748	64.000		210.900	**R$ 1,07**	R$ 321,00	**R$ 225.663,00**

			2.228.907	444.300		2.678.220			**R$3.682.900,90**
Total									R$ 3.682.900,90

1.2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.1. Metodologia : Reflectometria (Química seca);
1.2. Sistema que possua gerenciamento inteligente de amostras com capacidade de processar urgências e re-teste sem parar a rotina;
1.3. Equipamento dotado de transporte robótico, transportando as amostras até aos módulos de processamento para análise;
1.4. Velocidade de processamento com produtividade total de no mínimo 800 testes/hora;
1.5. Reagentes prontos para uso;
1.6. Sistema de detecção de coágulo e microfibrinas, na amostra;
1.7. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador) alíquota amostra e com capacidade de carregamento contínuo;
1.7.1. Capacidade de armazenagem mínima de 90 amostras a bordo;
1.8. Permitir o uso de soro, plasma e urina simultaneamente;
1.9. Sistema capaz de ter sempre disponíveis posições para amostras reteste e prioridades;
1.10. Capacidade de processar múltiplos tipos de amostras, calibração e controle de qualidade simultaneamente;
1.11. Diluição automática;
1.12. Controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jennings;
1.13. Capacidade de fazer Backup de resultados;
1.14. O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;
1.15. Sistema que integra a gestão de todos os processos administrativos, técnicos, financeiros e clínicos do laboratório através dos mais modernos recursos da Tecnologia de Informação. Contempla, em único sistema, todos as funcionalidades do LIS, Sistema de Informações laboratoriais;
1.16. Capacidade de diagnóstico e acompanhamento via acesso remoto; que viabiliza o relacionamento entre a central e laboratórios de apoio, podendo cadastrar exames eletronicamente e receber seus respectivos resultados pela internet.
1.17. Leitor integrado de código de barras de amostra e reagente;
1.18. Leitura de código de barras de reagente que identifica: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
1.19. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibilizando histórico de calibração lote a lote;
1.20. Identificação de pacientes via teclado ou interface bidirecional, composta de número, nome, idade, sexo e origem do paciente;
1.21. Sistema de "NO BREAK" adequado ao equipamento, com capacidade para manter o mesmo em pleno funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o **Valor total do contrato: R$ 3.682.900,90 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

2.2 A CONTRATADA receberá pelos **reagentes para realização de testes bioquímicos, através da metodologia de química seca, com sessão de comodato de equipamento,** o

valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

2.4. Notas fiscais ou nota fiscal-fatura devidamente atestadas, sanadas as irregularidades constatadas

2.5. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

2.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.11. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a contratada indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.12. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

2.13. A(s) nota(s) de empenho deverá (ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.0 Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, LOCAL, CONDIÇÕES, ENTREGA, FORMA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 DA ASSISTENCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

4.1.1 A contratada deverá prestar assistência técnica e científica permanente no local em Teresina/PI, comprovando através de comprovante residencial e carteira de trabalho do técnico;

4.1.2 A contratada se compromete em fornecer a assistência técnica e assessoria científica todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.1.3 A assessoria técnica e cientifica deverá atender ao chamado no prazo máximo de 2horas a parti do contato direto com assessor por telefone e/ou similar;
4.1.4 o serviço de assessoria técnico e cientifico NÃO onerar ônus a FMS e/ou a Central de laboratório Dr. Raul Bacellar .
4.1.5 A contratada se responsabilizara por manutenções preventivas e corretivas do equipamento, em caso de necessidade de troca e/ou reposição peças a empresa assumirá todo e quaisquer custo.

4.2 DA INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO

4.2.1 Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar, instalar os equipamentos e treinar as equipes.
4.2.2 O custo durante período de treinamento das equipes e validações deverá ficar a cargo dacontratada, sem ônus para a FMS.
4.2.3 A contratada deverá efetuar treinamento do pessoal técnico envolvido com o serviço na utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes e eventuais reciclagens, bem como para o uso do software de integração, com manutenção permanente, sem ônus para ao FMS.

4.2.4 locais de instalação:

- A contratada deverá instalar em regime de comodato 2(dois) equipamentos principais e 1(um) *back-up*, no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar ,localizado na Rua Professor Joaquim Gomes, s/n, Saci, Teresina -PI ,Cep:64017-600;
- A contratada deverá instalar em regime de comodato 1(um) equipamento principal e 1(um) *back-up*, no Hospital de Urgência ,localizado na rua Dr Otto Tito ,1820, Redenção , Teresina –Pi, Cep: 64017-775.

4.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Após assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar e instalar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
4.3.2. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários e indispensáveis para as realizações das dosagens , incluindo os descartáveis necessários para o equipamento ;
4.3.3. Os kits de reagentes deverão possui validade de, no mínimo, 6 (seis) meses por ocasião da data de entrega, em todos os lotes;
4.3.4. Os kits a serem entregues deverão conter bula original obrigatoriamente na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;
4.3.5. A contratada deverá fornecer à troca de todo e qualquer reagente que, na conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações quanto a data de validade e se houver avaria no kit.
4.3.6. A contratada deverá se responsabilizar a arcar com as despesas para o interfaceamento com o LIS usado na C.L.R.B e com o fornecimento do servidor.
4.3.7. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente os microcomputadores necessários para a instalação do sistema interface com seus equipamentos e ainda 10 (dez) leitores de código de barra;
4.3.8. A contratada deverá fornecer e instalar no setor da bioquímica, duas SMART TV LED de 42" para o monitoramento dos resultados de exames pendentes ,sem ônus para a FMS .

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806

4.3.9. A contratada deverá concluir a implantação do sistema informatizado de gestão laboratorial no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.4. **DA INFRAESTRUTURA DO C.D.P.E DR. RAUL BACELLAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL- LIS:**

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar licença de uso de software de interfaceamento/automação e gestão laboratorial capaz de interligar todos os postos de coleta ao sistema via web (módulos atendimento/laudo), conforme especificações abaixo. a mesma ficará responsável pelos custos de implantação de seus analisadores, assim como todas as mensalidades e horas técnicas necessárias para o pleno funcionamento de seus analisadores junto ao sistema de interfaceamento, servidor e internet auxiliar.

4.4.2. A contratada deverá implantar:

4.4.2.1. **50 (Cinquenta)** estações LIS para sede do C.D.P.E Dr. Raul Bacellar

4.4.2.2. **90 (Noventa)** postos de acessos (14 Hospitais, 95 UBS) para cadastro, impressão de etiquetas, consultas e impressão de resultados online.

4.5. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE E MÓDULOS:**

4.5.1. Ser processado em ambiente Windows.

4.5.2. Utilizar banco de dados profissional, com Suporte e Manutenção fornecidos pelo respectivo fabricante no Brasil.

4.5.3. Permitir que sejam relacionados vários "layouts" a um exame.

4.5.4. Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.

4.5.5. Transmissão automática dos resultados dos Analisadores para o Sistema (interfaceamento)

4.5.6. Identificação das amostras através de código de barras.

4.5.7. Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.

4.5.8. A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.

4.5.9. Possuir aplicativos divididos em módulos.

4.5.10. Possuir controle de acesso por usuário e por setor.

4.5.11. Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.

4.5.12. Imprimir o Laudo de forma semiautomática com critérios (por data, posto, setor, etc).

4.5.13. No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.

4.5.14. Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.

4.5.15. Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.

4.5.16. Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.

4.5.17. Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.

4.5.18. Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.

4.5.19. Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.

4.5.20. Liberar relatórios epidemiológicos.

4.5.21. Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
4.5.22. Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
4.5.23. Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
4.5.24. Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.
4.5.25. Disponibilizar laudos/resultados dos exames na internet para pacientes, médicos, postos e TI.
4.5.26. Possuir ferramenta de backup.
4.5.27. O sistema deve possuir total rastreabilidade do processo possibilitando obter as informações desde o recepcionista que fez o cadastro até o usuário que realizou a impressão.
4.5.28. Fornecer relatórios para a realização do BPA.

4.6. MÓDULO RECEPÇÃO VIA WEB:

4.6.1. Busca de paciente por código do paciente, nome do paciente, parte do nome do paciente, número de pedido de exames, CPF, CNS.
4.6.2. Informar para usuário quando houver homônimos para evitar cadastro errado.
4.6.3. Diferenciar por CNS (Cartão Nacional de Saúde), RG, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe e/ou impressão digital do paciente.
4.6.4. Controle da entrega de resultados para o paciente.
4.6.5. Cálculo da idade do paciente em anos, meses e dias a partir da data de nascimento, considerando anos bissextos.
4.6.6. Cadastro único por paciente (Possibilidade de usar o número do CNS como índice).
4.6.7. Possibilidade de o próprio laboratório predefinir alguns textos para observações e comentários sobre cada paciente.
4.6.8. Possuir campo indicativo de urgência, rotina e internado.
4.6.9. Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado.
4.6.10. Permitir busca de exames por nome, parte do nome do exame ou sigla.
4.6.11. Permitir configuração para cada exame de quais são os possíveis materiais e recipientes de coleta.
4.6.12. Criação de pacotes de exames (ex: pré-natal, lipidograma) personalizados no próprio sistema, facilitando o processo de cadastro pelo operador.
4.6.13. Imprimir etiquetas de código de barras indicando o paciente, data/hora de coleta, material e recipiente de coleta.
4.6.14. A etiqueta deve informar qual a dosagem em curvas.
4.6.15. Permitir que a numeração da amostra tenha, no máximo, 11 (onze) dígitos, de modo a se compatibilizar com a maioria dos equipamentos de automação laboratorial que possuem limite máximo de leitura de caracteres.
4.6.16. Permitir controle de material pendente de entrega à recepção
4.6.17. Disponibilizar AJUDA contendo manual de cada exame, informando todas as informações pré-analíticas e de coleta.
4.6.18. Permitir a informação de uso de medicamentos e doenças do paciente.
4.6.19. Criação por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame.
4.6.20. Permitir o cadastro de atalhos: um atalho é um mnemônico que permite o cadastro automático de vários exames relacionados a este atalho.
4.6.21. Emissão de comprovante de coleta dos pacientes em impressoras térmicas (tipo Zebra), contendo os dados: n° pedido, nome paciente, medico, data/hora da coleta, exames, endereço web, nº localizador e chave de acesso.
4.6.22. O sistema deve gerar relatórios de quantidade de atendimentos e tempo médio de atendimento por recepcionista.
4.6.23. O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas.

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806

4.6.24. O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo.
4.6.25. Capacidade para integração e comunicação de dados on-line com todas as unidades de saúde, de forma bidirecional.
4.6.26. O sistema deve possuir total rastreabilidade para encontrar o recepcionista de cada paciente.
4.6.27. Possibilidade de integração com sistemas hospitalares.

4.7. **MÓDULO COLETA**
4.7.1. O sistema deve possuir um controle das amostras enviadas de uma unidade de atendimento para a unidade Central.
4.7.2. O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas.
4.7.3. O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo.

4.8. **MÓDULO SETORES DE ANÁLISES**
4.8.1. Controle de recebimento de amostras no setor.
4.8.2. Gestão de triagem com controle de amostras reprovadas ou aceitas com restrição.
4.8.3. Integração com equipamentos pré-analíticos para gestão de fluxo das amostras nos setores.
4.8.4. Na impressão de mapas de trabalho, o sistema deve oferecer a possibilidade de imprimir as fichas em ordem de recebimento de material.
4.8.5. As fichas de trabalho devem, opcionalmente, imprimir um código de barras para facilitar a digitação.
4.8.6. O sistema de digitação deve ser inteligente para permitir a digitação de um grupo de fichas impressas bastando indicar quem é a primeira ficha e o sistema deve automaticamente entrar em exame a exame para que o digitador os digite sem a necessidade de buscar pedido a pedido.
4.8.7. O sistema deve permitir o uso de laudos pré-definidos pelo próprio usuário do laboratório
4.8.8. Permitir o uso de modelos para preencher todos os campos de resultado com determinados valores e o usuário modifica apenas o que desejar.
4.8.9. Permitir justificação de texto.
4.8.10. Permitir que o usuário configure cálculos entre os campos.
4.8.11. Impressão e visualização de resultados anteriores em forma de números ou em forma de gráficos.
4.8.12. Permitir que o usuário visualize na tela de liberação o status individual de cada exame solicitado no pedido (não coletado, a recoletar, digitado, marcado para revisar, marcado para repetir, liberado, impresso e entregue)
4.8.13. O sistema deve permitir o cadastro de valores normais e alterados por idade e sexo.
4.8.14. Chamar a atenção do analista para valores alterados, através de utilização de cores para diferenciar dos resultados normais.
4.8.15. O sistema não deve permitir o cadastro de valores absurdos ou incompatíveis com a vida.
4.8.16. Permitir que o próprio usuário defina, crie e modifique o "layout" de formatação dos resultados dos exames, podendo escolher fontes, tamanho de fontes, cores etc. (Laudo configurável)
4.8.17. Permitir que se possam criar regras entre campos, por exemplo, transformando um valor numérico em texto.
4.8.18. Permitir o interfaceamento com os equipamentos de automação com consultas diretamente ao banco de dados do Sistema de Gestão Laboratorial - LIS (sem correr o risco de fazer consultas em arquivos temporários).

4.8.19. O sistema de interfaceamento da urinálise deve permitir a transmissão das imagens dos sedimentos para serem visualizadas no módulo de liberação de laudos.
4.8.20. O sistema da hematologia deve possui revisão de lâminas mostrando as imagens transmitidas pelo contador de células e deve possuir contador manual de células no próprio sistema.
4.8.21. O sistema de interfaceamento deve permitir que o usuário crie regras para liberação dos resultados e no caso da Hematologia, deve permitir regras para triar automaticamente as lâminas a revisar de acordo com os critérios do hematologista responsável, inclusive esta regra pode relacionar exames de outros setores ao exame da hematologia.
4.8.22. O sistema de revisão de lâminas deve permitir a visualização de resultados anteriores e de repetições em outras máquinas para poder efetuar comparações.
4.8.23. O sistema de revisão de lâminas deve preencher automaticamente algumas observações de acordo com regras pré-definidas pelo hematologista responsável dependendo do resultado de cada parâmetro.
4.8.24. O sistema de interfaceamento deve permitir cálculos, regras particulares do próprio setor, diluição da amostra e controle da rotina.
4.8.25. O sistema deve fornecer relatórios de urgência, rotina e internado assim como o consolidado geral para elaboração do boletim de produção ambulatorial-BPA.
4.8.26. O sistema deve fornecer relatórios de pendência por setor / por grupo de exames.
4.8.27. O sistema deve fornecer relatórios de exames a repetir /revisar.
4.8.28. Recursos para exibir tela (monitores de TV suspensos) de acompanhamento de prazo de entrega de resultados de exames urgentes em atraso em tempo real.
4.8.29. Correlacionar exames para avaliar a coerência entre os mesmos de acordo com o conhecimento do laboratório.
4.8.30. O sistema deve ser capaz de gerar relatórios epidemiológicos.
4.8.31. O sistema deve gerar relatório de produtividade por liberador, digitador, setor, por período etc.
4.8.32. O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo.
4.8.33. Possuir uma tela de digitação
4.8.34. Possuir uma tela de liberação de exames
4.8.35. O sistema deve ser capaz de trabalhar com regras para identificar possíveis interferentes ao exame.
4.8.36. Na tela de liberação, o sistema deve permitir que o analista vislumbre todos os exames do paciente.
4.8.37. Permitir a liberação de resultados por grupos de filtros (setor, posto/unidade de atendimento, urgentes e demais opções parametrizáveis).
4.8.38. Permitir o uso de Deltacheck e valores de referência para liberação automática.
4.8.39. Possuir assinatura eletrônica e digitalizada
4.8.40. Registrar as operações críticas como digitar, alterar laudo, liberar, cancelar resultado etc, registrando além da data, hora e usuário, registrar o nome do computador na rede e fazer uma descrição detalhada da operação.
4.8.41. O interfaceamento deve ser capaz de realizar controle de qualidade interno com aplicação das regras de westergard, gráficos de Levey Jennings, gráficos de coeficiente de variação das amostras controles e permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do exame ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas.
4.8.42. Recurso de Soroteca para gestão de armazenamento do material biológico.
4.8.43. O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas.

4.9. **MÓDULO INFORMÁTICA (gerenciamento)**
4.9.1. O sistema deve utilizar banco de dados Profissional de alta performance.

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806 Digitally signed by RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806 Reason: Estou aprovando este documento Date: 2021.05.11 16:11:16 -03'00'

4.9.2. O sistema deve permitir registro de todos os pacientes continuamente sem a necessidade de limpeza do banco de dados.
4.9.3. O sistema deve ser compatível com a plataforma Windows
4.9.4. A equipe de suporte deve ficar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.
4.9.5. O sistema deve contar com controle rígido de acessos por usuário/módulo/setor.
4.9.6. Possibilitar que o gestor do laboratório possa controlar totalmente os colaboradores que utilizam o sistema de laboratório.
4.9.7. O Sistema deve ser facilmente configurável para trabalhar em várias unidades de atendimento (postos de coleta), com conectividade via web de modo que todos os postos tenham acesso aos módulos recepção, impressão e aos resultados dos exames via online.
4.9.8. Possibilitar que a gerência de TI do laboratório realize operações, como:definir campos da tela de cadastro, configurar atributos dos exames, montar relatórios, realizar backup, definir permissões, realizar auditorias, etc.

4.10. MÓDULO IMPRESSÃO DE RESULTADOS

4.10.1. Permitir a impressão de resultados por paciente/exame/pedido.
4.10.2. Permitir a impressão de resultados de forma manual, semi-automática e automática.
4.10.3. Permitir a impressão de resultados por grupos de filtros (setor, posto/unidade de atendimento, urgentes e demais opções parametrizáveis).
4.10.4. O sistema deve permitir que as unidades possam visualizar os resultados dos exames na tela e podendo imprimir estes resultados por demanda.
4.10.5. Registrar as operações críticas como digitar, alterar laudo, liberar, cancelar resultado e demais opções parametrizáveis, registrando além da data, hora e usuário, registrar o nome do computador na rede e fazer uma descrição detalhada da operação.
4.10.6. O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas.

4.11. MÓDULO RESULTADOS NA INTERNET

4.11.1. O sistema deve permitir o envio de resultados para a Internet com certificação digital, podendo ser acessado pelo paciente, médico e postos de atendimento/coleta e TI.
4.11.2. O sistema deve permitir aviso via SMS e/ou e-mail de liberação de resultados (laudos) e nova coleta para o paciente (configurável no módulo atendimento).

4.12. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA

4.12.1. DA DEFINIÇÃO E DA ABRANGÊNCIA:

Os serviços de suporte técnico consistem no tratamento de falhas, problemas de "performance" e "*tuning*" das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso, configuração e instalação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade do mesmo.

4.12.2. DOS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e de registro de notificações, nos termos que seguem abaixo:

a) Portal de chamados técnicos e de registro de notificações na Internet, no regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.
b) Número de telefone, no Brasil, para suporte, quando da indisponibilidade do Portal, dentro do horário padrão do CONTRATANTE.
c) Conta de correio eletrônico para os casos de indisponibilidade do Portal.

O atendimento aos chamados para realização dos serviços de **SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**, deverá seguir os prazos estabelecidos na tabela abaixo:

Severidade		Prazo de Atendimento
a)	Zero	Em até 2 (duas) horas corridas, após o registro do chamado.
b)	Um	Em até 6 (seis) horas corridas, após o registro do chamado

Para o disposto neste contrato, no que se refere ao serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, considera-se prazo de solução o tempo líquido decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

Detalhamento dos níveis de severidade
a) SEVERIDADE ZERO – São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, para o qual não exista solução de contorno, cabendo à **CONTRATADA** mobilizar recursos nos prazos fixados e alocar todos os seus esforços para restaurar a condição de operação.

b) SEVERIDADE UM – São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, para o qual não exista solução de contorno, cabendo à **CONTRATADA** mobilizar recursos nos prazos fixados.

4.13. MODULO DE SEGURANÇA

a) **Segurança –** disponibilizar software de segurança antivírus com licença profissional que permita uma segurança abrangente de todo o servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do

art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à CONTRATANTE:

7.2.1Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento as obrigações decorrentes do presente contrato;

7.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado.

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado),diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.2. Compete à CONTRATADA:

7.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

7.2.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes do Termo de Referência e proposta da empresa Contratada, cumprindo o prazo estabelecido.

7.2.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da FMS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.3. Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento;
8.1.4. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
8.1.5. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
8.1.6 A dissolução da sociedade;

8.2. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

8.3. A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

8.4. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência.
9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.
9.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
9.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato.

9.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei e da Portaria FMS 123/2019.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

RONALDO LOIOLA DA SILVA:07294699806

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, a(s) proposta(s) de preços e anexos apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este contrato vinculado ao processo administrativo nº00045.008119/2021-37, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
Contratante

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806
Digitally signed by RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806
Reason: Estou aprovando este documento
Date: 2021.05.13 16:13:03 -03'00'

RONALDO LOIOLA DA SILVA
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: Cristina Siqueli Rezende CPF 157.614.468-20

Cristina Rezende (CDAMOTT)
Digitally signed by Cristina Rezende (CDAMOTT)
Reason: Estou aprovando este documento
Date: 2021.05.13 16:13:39 -03'00'

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.008119/2021-37; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ Nº 21.921.393/0003-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO RAUL BACELAR E DO HUT; VALOR TOTAL DE R$ 3.682.900,90 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO); DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: RONALDO LOIOLA DA SILVA.

TERMO DE COMODATO

I – O COMODATANTE – ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na qualidade de proprietário, cede a título de empréstimo, a COMODATÁRIA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR, os EQUIPAMENTOS MARCA **VITROS, ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS, MODELOS VITROS 4600 e backup 250/350**, conforme aceite de **Inexigibilidade – Processo 00045.008119/2021-37 – Contrato 46/2021**, para realização de EXAME DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO.

II – A COMODATÁRIA receberá os 04 (quatro) EQUIPAMENTOS **VITROS 4600** DE EXAME DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, sendo um Equipamento **VITROS 4600 Backup**, ora cedido, pelo COMODANTE, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, e 01 (um) **VITROS 250/350 backup**, entregue em perfeito estado de uso e conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e utiliza-lo com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que o recebeu.

III – Ficam exclusos da garantia quaisquer danos causados no EQUIPAMENTO DE EXAME DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inapropriado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pelo COMODANTE.

IV – O COMODATANTE comprometendo-se a instalar o EQUIPAMENTO DE EXAME DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, objeto do qual deverá obrigatoriamente dispor dos registros essenciais exigidos pelo fabricante tais como: alimentação elétrica, temperatura, unidade, ausência de poeira e outros.

V – O COMODATANTE promoverá sem quaisquer ônus a COMODATÁRIA toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciar para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

VI – A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste contrato, sob pena de responder por perdas e danos.

1° É vedado à COMODATÁRIA, com relação ao EQUIPAMENTO DE EXAME DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, a troca de peças ou empréstimos a terceiros.

Itajaí, 12 de maio de 2021.

COMODATÁRIA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunha

RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806

Digitally signed by RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806
Reason: Estou aprovando este documento
Date: 2021.05.13 15:46:56 -03'00'

COMODATANTE/ORTHO CLINICAL

Cristina Rezende (CDAMOTT)

Digitally signed by Cristina Rezende (CDAMOTT)
Reason: Sou o autor deste documento
Date: 2021.05.12 12:15:27 -03'00'

Testemunha

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. Processo Administrativo nº 00046.000917/2021-53 – SEI/SEMPLAN. Objeto: Contratação de Produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ 06.554.869/0002-45). Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PIAUI (CNPJ:34.028.316/0022-38). Da vigência: o prazo de vigência do referido contrato será de 60 (sessenta meses), a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Contrato: 07 de maio de 2021. Assinam: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Helén Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira –Representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual do Piauí.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 21/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ VISTORIA E RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DO INDÍGENA WARAO YOVIGNI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-A SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 73, INCISOS I E II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTAQUE PARA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26.12.2000 (LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL), COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 5.566, DE 26.02.2021, E EM ATENÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004758/2021-83.-RESOLVE: ART. 1º NOMEAR OS RESPECTIVOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO: JAELSON RODRIGUES MAIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA-LARISSA VIEIRA RÊGO – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TAYRA SANTANA COSTA – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - LEILANNY LOPES CAVALCANCE – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ANA DIVA MACÊDO – GERÊNCIA DE SEGURAÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ART. 2º ESTA COMISSÃO ATUARÁ EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA; ART. 3º PROCEDERÁ A OITIVA DAS TESTEMUNHAS E DO ACUSADO E PERMITINDO-LHES A PRODUÇÃO DE PROVAS E PRODUZIR SUA DEFESA; ART.4º APÓS E DIANTE DA COMPROVAÇÃO DA GRAVIDADE DA CONDUTA PRATICADA APLICAR A PENALIDADE DE ACORDO COM AS PENALIDADES PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO; ART. 5º ESTA COMISSÃO TEM O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR O RELATÓRIO FINAL. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 7º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRA-SE.TERESINA-PIAUÍ, 26 DE ABRIL DE 2021. (ASSINADO ELETRONICAMENTE). ELIANA CAMPÊLO LAGO-SECRETÁRIA DA SEMCASPI.

RESOLUÇÃO Nº 08 – CMDCAT. Teresina, 17 de maio de 2021. Dispõe sobre a apresentação de Projetos das OSC's a serem financiados pelo Banco SANTANDER junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO Decreto 2.324 de 05 de maio de 1993 aprova o regulamento o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. CONSIDERANDO Edital do Banco do SANTANDER com o projeto Amigo de Valor 2021 para o Fundo da Infância e Juventude visando a seleção de projetos Infanto Juvenis. CONSIDERANDO que Teresina está entre os municipios convidados a apresentar Projeto e que o CMDCAT poderá apresentar um único projeto no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). CONSIDERANDO que o colegiado deliberou na 2ª Reunião Extraordinária que as instituições registradas e atualizadas conforme a Resolução nº 06/2021 no CMDCAT que se interessarem em participar do Edital Amigo de Valor do Santander, poderão em conformidade com o mesmo enviar propostas de Projetos a serem analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e que as instituições que compõem a Comissão, deverão ser substituídas no caso de apresentarem projetos, substituição essa a ser convocada pela Diretoria. CONSIDERANDO que os Projetos apresentados devem estar pautados nos diagnósticos e plano municipal e estadual sobre a situação dos direitos das crianças e adolescentes. CONSIDERANDO que serão avaliados nos projetos concorrentes: potencial de impacto, articulação intersetorial e qualidade do Projeto e que deverá ter clareza quanto aos objetivos, ações e resultados; metodologia e público-alvo; orçamento e cronograma e aderência aos critérios do Edital Amigo de Valor 2021. CONSIDERANDO que na mesma reunião o colegiado deliberou que as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas e habilitadas em participar do Edital, deverão enviar o projeto através do e-mail do CMDCAT, cmdcat@gmail.com e ainda cópia física do PROJETO na sede do CMDCAT até as 12:30h do dia 27 de maio de 2021. CONSIDERANDO que a análise dos Projetos pela Comissão ocorrerá entre os dias 28/05 à 02/06, será apresentada ao pleno em reunião Extraordinária dia 03 de junho e o projeto que for selecionado será encaminhado até dia 07 de junho, conforme Edital Amigo de Valor 2021. CONSIDERANDO que o projeto contemplado deverá ser reenviado de acordo com o modelo padrão do CMDCAT/SEMCASPI. RESOLVE: Art. 1º - Dar publicidade via e-mail à rede das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas e regulamentadas junto ao CMDCAT aptas a concorrerem ao Edital Amigo de Valor 2021 do Banco Santander. Art. 2ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Denise Alves Morra, Presidente do CMDCAT.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 0336/09. TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2009. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 46, inciso II, da Lei Nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- EXONERAR, a pedido, CÍCERA DE JESUS SANTOS ARAÚJO, Assistente Técnico de Saúde- Auxiliar de Inspeção de Alimentos, matrícula nº 005308-8, do quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde. (conforme Processo nº 045-2001 482/09). II- A presente Portaria retroage seus efeitos na data 10 de setembro de 2009. III- Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde em 11 de setembro de 2009. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Presidente da Fundaçao Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 39/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre retorno de licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21

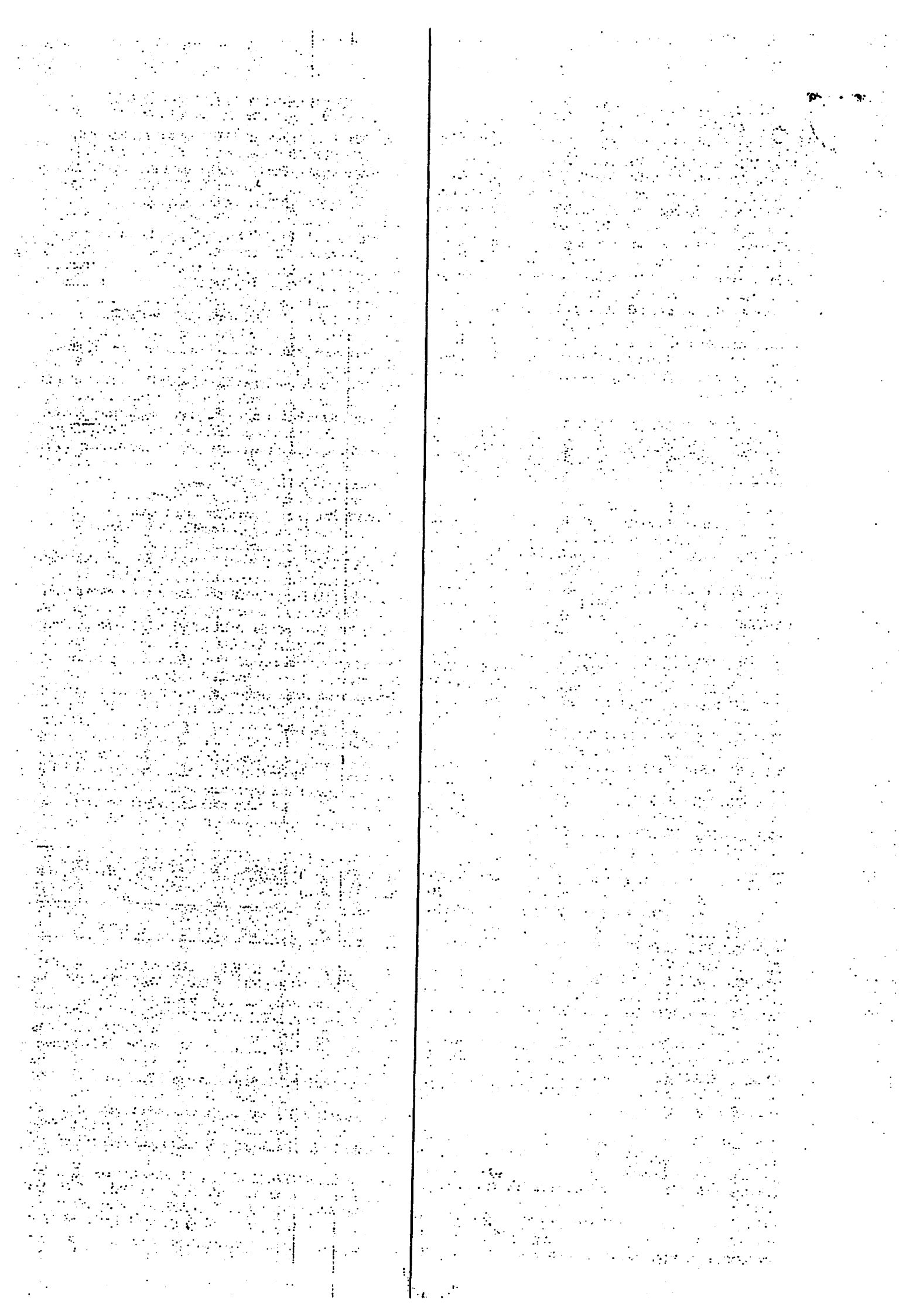

de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Autorizar retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular do servidor Marcos EDUARDO DO VALE SILVA, Técnico em Enfermagem, matricula 30049, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00045.010834/2021-64. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de sua assinatura. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 48/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MAYLLA MOURA ARAUJO, matrícula nº 83989, Medica Clinica Urgentista, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 01/04/2021 até 28/02/2023, conforme solicitado no processo 00045.011724/2021-90. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/04/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.012024/2021-41; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 1.284.535,06 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA ___/___/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.", LEIA- SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 8.099.840,40 (OITO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 02/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.". DATA DA ASSINATURA:12/05/2021. ASSINA. PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.008119/2021-97; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ Nº 21.921.393/0003-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO RAUL BACELAR E DO HUT; VALOR TOTAL DE R$ 3.682.900,90 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO); DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: RONALDO LOIOLA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.024254/2020-22; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO), CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.961,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 35.536,20 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), E SERÁ PAGO COM RECURSOS DA FMS/SUS, EM CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NOS AUTOS: CONTA DESPESA 339039, FONTE 221; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO DE ALBUQUERQUE BRITO, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 087/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 35/2019. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. CLÁUSULA II: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 17/01/2022 para vigência e a data 04/10/2021 para execução, conforme justificativa constante no Despacho 170/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho Nº 528/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000916/2021-26. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Manoel Machado de Amorim e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 098/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 48/2019. EMPRESA: IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 22.150.251/0001-95. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência, tendo como termo final a data 10/01/2022 e em 120 (cento e vinte)